
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI N° 3.670, DE 11 DE FEVEREIRO DE 1966

Estende aos funcionários do Tribunal de Contas do Estado do Pará e do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, os benefícios da Lei n. 3.584, de 17/12/65 e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - Os benefícios concedidos pela lei n. 3.584, de 17 de dezembro de 1965 são extensivos aos funcionários do Tribunal de Contas e do Tribunal de Justiça do Estado do Pará no que lhes fôr aplicável, a partir da data da concessão desses benefícios.

Art. 2° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 11 de fevereiro de 1966.

Major ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO

Secretário de Estado do Govêrno

MOACIR GUIMARÃES MORAIS

Secretário de Estado do Interior e Justiça

JOSÉ JACINTHO ABEN-ATHAR

Secretário de Estado de Finanças

DOE N° 20.736, DE 16/02/1966

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ
